



DIÁRIO OFICIAL DE 5/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.095 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.958.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Dá nova redação aos artigos 3º e 5º da Lei nº 687 de 12 de dezembro de 1953 e dá outras providências:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber, que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 687, de 12 de dezembro de 1953, passará a ter a seguinte redação :

O Estado divide-se em 25 comarcas, assim classificadas :

I-.....

II-Comarcas de primeira entrância : Alto Araguaia, Barra do Garças, Bela Vista, Rio Brilhante, Diamantino, Guiratinga, Coxim, Miranda, Maracajú, Porto Murtinho, Poxoreu, Aparecida do Taboado, Santo Antonio de Leverger e Rondonópolis.

Artigo 2º - O artigo 5º terá a seguinte redação
As secções judiciárias são as seguintes:

1ª Secção :- Cuiabá, Santo Antonio de Leverger, Poconé, Rosário Oeste, Diamantino, Poxoreu, Guiratinga, Alto Araguaia, Barra do Garças e Rondonópolis.

Artigo 3º - O Poder Judiciário tomará as providências necessárias para a instalação da Comarca de Rondonópolis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro / de 1958, 137º da Independência e 70º da República.

J. Ponce de Araujo
Guarini

Registrado a fls.
12 do livro
competente
Antônio Dias
Escrit. El. R.